PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Documento de sessão

A6-0315/2007

11.9.2007

***III RELATÓRIO

sobre o projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à certificação dos maquinistas de locomotivas e comboios no sistema ferroviário da Comunidade (PE-CONS 3636/2007 – C6-0213/2007 – 2004/0048(COD))

Delegação do Parlamento Europeu ao Comité de Conciliação

Presidente da delegação: Alejo Vidal-Quadras

Relator: Gilles Savary

RR\684093PT.doc PE 392.145v02-00

PT P1

Legenda dos símbolos utilizados

- * Processo de consulta

 Maioria dos votos expressos
- **I Processo de cooperação (primeira leitura)
- Maioria dos votos expressos

 **II Processo de cooperação (segunda leitura)

 Maioria dos votos expressos para aprovar a posição comum

 Maioria dos membros que compõem o Parlamento para rejeitar
- ou alterar a posição comum

 *** Parecer favorável

 Maioria dos membros que compõem o Parlamento, excepto nos
 casos visados nos artigos 105°, 107°, 161° e 300° do Tratado CE e
 no artigo 7° do Tratado UE
- ***I Processo de co-decisão (primeira leitura) *Maioria dos votos expressos*
- ***II Processo de co-decisão (segunda leitura)

 Maioria dos votos expressos para aprovar a posição comum

 Maioria dos membros que compõem o Parlamento para rejeitar ou alterar a posição comum
- ***III Processo de co-decisão (terceira leitura)

 Maioria dos votos expressos para aprovar o projecto comum

(O processo indicado tem por fundamento a base jurídica proposta pela Comissão)

ÍNDICE

	Página
PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU	5
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	6
PROCESSO	9

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre o projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à certificação dos maquinistas de locomotivas e comboios no sistema ferroviário da Comunidade (PE-CONS 3636/2007 – C6-0213/2007 – 2004/0048(COD))

(Processo de co-decisão: terceira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o projecto comum aprovado pelo Comité de Conciliação (PE-CONS 3636/2007 – C6-0213/2007),
- Tendo em conta a sua posição em primeira leitura¹ sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(2004)0142),
- Tendo em conta a sua posição em segunda leitura² sobre a posição comum do Conselho³,
- Tendo em conta o parecer da Comissão sobre as alterações do Parlamento à posição comum (COM(2007)0080,
- Tendo em conta o nº 5 do artigo 251º do Tratado CE,
- Tendo em conta o artigo 65º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da sua delegação ao Comité de Conciliação (A6-0315/2007),
- 1. Aprova o projecto comum;
- 2. Encarrega o seu Presidente de assinar o referido acto, conjuntamente com o Presidente do Conselho, nos termos do nº 1 do artigo 254º do Tratado CE;
- 3. Encarrega o seu Secretário-Geral de assinar o acto em causa, após verificação do cumprimento de todos os trâmites previstos e de, em concordância com o Secretário-Geral do Conselho, proceder à respectiva publicação no Jornal Oficial da União Europeia;
- 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução legislativa ao Conselho e à Comissão.

-

¹ JO C 227 E de 21.9.2006, p. 464.

² Textos Aprovados de 18.1.2007, P6 TA(2007)0004.

³ JO C 289 E de 28.11.2006, p. 42.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Antecedentes

A proposta de directiva relativa à certificação dos maquinistas de locomotivas e comboios no sistema ferroviário da Comunidade foi apresentada pela Comissão em 3 de Março de 2004. Esta directiva tem como objectivo definir as condições e procedimentos necessários para a certificação dos maquinistas de locomotivas e comboios, fixando igualmente as funções que incumbem às autoridades competentes dos Estados-Membros, aos maquinistas de comboios e aos restantes actores do sector, nomeadamente as empresas ferroviárias, os gestores de infra-estruturas e os centros de formação.

A directiva em apreço faz parte das quatro propostas da Comissão designadas por "Terceiro Pacote Ferroviário". As três propostas restantes referiam-se ao regulamento respeitante aos direitos e obrigações dos passageiros dos serviços ferroviários internacionais, à directiva sobre o desenvolvimento dos caminhos-de-ferro comunitários e ao regulamento relativo aos requisitos de qualidade nos serviços de transporte de mercadorias. Em 25 de Outubro de 2006, o Parlamento rejeitou em primeira leitura a proposta relativa a este último regulamento.

O Parlamento procedeu à sua primeira leitura em 28 de Setembro de 2005. O Conselho adoptou a sua posição comum em 14 de Setembro de 2006. Em 18 de Janeiro de 2007, o Parlamento aprovou em segunda leitura 32 alterações à posição comum do Conselho.

As alterações que o Parlamento aprovou em segunda leitura relacionavam-se com as seguintes matérias: comitologia, consulta dos parceiros sociais, especificações técnicas de interoperabilidade (STI), certificados e as licenças, funções das autoridades competentes, financiamento da formação profissional, âmbito de aplicação e entrada em vigor da directiva.

O processo de conciliação

Posteriormente, de modo informal, o Conselho informou que não poderia aceitar todas as alterações e que, consequentemente, seria necessário recorrer ao processo de conciliação.

A delegação do Parlamento ao Comité de Conciliação realizou a sua primeira reunião em Estrasburgo, a 14 de Fevereiro de 2007. Os membros da delegação decidiram que, durante o processo de conciliação, os três dossiers seriam tratados sob a forma de pacote, em conformidade com o procedimento adoptado inicialmente para as três outras fases do processo legislativo. Solicitaram igualmente ao Deputado Vidal Quadras, presidente da delegação, ao Deputado Costa, presidente da comissão competente quanto à matéria de fundo, e aos relatores, deputados Savary, Sterckx e Jarzembowski, que dessem início às negociações informais.

Em 14 de Março, 25 de Abril e 23 de Maio, a equipa de negociação prestou informações à delegação do Parlamento sobre os três trílogos realizados em 13 de Marços, 24 de Abril e 15 de Maio. Durante a primeira fase das negociações, o Conselho aceitou a posição do Parlamento em matéria de comitologia, nomeadamente no que se refere ao procedimento de regulamentação com controlo do Parlamento (procedimento de comitologia reforçado).

 Realizaram-se progressos satisfatórios noutros aspectos, nomeadamente os acordos com os parceiros sociais, os certificados e as licenças, o papel das autoridades competentes, as STI, o financiamento da formação e a entrada em vigor da directiva.

Mantinham-se, contudo, divergências relativamente a outros pontos, em especial a inclusão do restante pessoal de bordo com tarefas de segurança no âmbito de aplicação da directiva. Por outro lado, persistia o debate sobre o procedimento de urgência seguido pela Comissão em matéria de comitologia.

O Comité de Conciliação reuniu-se na noite de 5 de Junho de 2007, estando o Parlamento representado pelo Deputado Vidal Quadras, vice-presidente, o Deputado Costa, presidente da comissão competente, o Deputado Savary, relator para este dossier, e os deputados Sterckx e Jarzembowski, relatores para os outros dois dossiers incluídos no "Terceiro Pacote Ferroviário".

O Conselho encontrava-se representado pelo Sr. Tiefensee, Ministro Federal dos Transportes, da Construção e dos Desenvolvimento Urbano da República Federal da Alemanha, e a Comissão pelo seu Vice-Presidente, Sr. Barrot. Pouco antes da meia-noite os trabalhos foram suspensos, não tendo o Comité chegado a um acordo final. O Comité decidiu prosseguir as negociações por ocasião de um novo trílogo, que se realizaria a 19 de Junho, em Estrasburgo.

No mesmo dia, a delegação do Parlamento foi informada sobre o projecto de acordo a que se chegou nesse trílogo e aprovou por unanimidade o compromisso proposto conjuntamente pelo relator e pela Presidência do Conselho sobre o dossier relativo aos maquinistas de comboios.

Posto que, no passado dia 20 de Junho, o COREPER deu o seu acordo sobre o compromisso relativo ao Terceiro Pacote Ferroviário, o processo de conciliação foi encerrado mediante uma troca de cartas entre a Presidência do Conselho e o Presidente da Delegação do Parlamento.

Os principais pontos do acordo podem ser assim sintetizados:

Comitologia - Procedimento de urgência: o Parlamento conseguiu que a Comissão só possa recorrer ao procedimento de urgência em matéria de comitologia em dois domínios: o da escolha dos examinadores e dos exames dos condutores de comboios e o da adaptação dos anexos da Directiva em matéria de progressos científicos e tecnológicos.

Inclusão do restante pessoal de bordo no âmbito de aplicação da directiva: o Parlamento conseguiu que, o mais tardar 30 meses após a entrada em vigor da Directiva, a Comissão apresente um relatório relativo ao pessoal de bordo que exerça funções de segurança. Se necessário, a Comissão deverá apresentar uma proposta legislativa relativa ao pessoal supramencionado.

Conclusão

O Terceiro Pacote Ferroviário, de que faz parte o dossier relativo à certificação dos maquinistas de comboios, representa um passo importante na legislação comunitária em matéria de transportes. Com efeito, o projecto de directiva relativa aos maquinistas de comboios constitui a transposição para o direito comunitário do primeiro acordo sectorial

ferroviário entre patronato e sindicatos.

O acordo alcançado no termo do processo de conciliação retoma os principais pontos das alterações aprovadas pelo Parlamento em segunda leitura, pelo que a delegação recomenda ao Parlamento que aprove o texto comum apresentado em terceira leitura.

PROCESSO

Título	Projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à certificação dos maquinistas de locomotivas e comboios no sistema ferroviário da Comunidade
Referências	PE-CONS 3636/2007 – C6-0213/2007 – 2004/0048(COD)
Presidente da delegação: Vice-presidente	Alejo Vidal-Quadras
Comissão competente quanto ao fundo	TRAN
Presidente	Paolo Costa
Relator	Gilles Savary
Proposta da Comissão	Proposta de Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho
	relativa à certificação do pessoal de bordo que assegura a condução de locomotivas e comboios na rede ferroviária da Comunidade— COM(2004)0142 – C6-0002/2004
Data da primeira leitura do PE –	28.9.2005 P6_TA(2005)0355
Número P	
Proposta alterada da Comissão	-
Posição comum do Conselho	5893/5/2006 - C6-0310/2006
Data de comunicação em sessão	28.9.2006
Posição da Comissão (nº 2, segundo parágrafo, terceiro travessão, do art. 251º)	COM(2006)0515
Data 2ª leitura PE –	18.1.2007 P6-TA(2007)0004
Número P	
Parecer da Comissão (nº 2, terceiro parágrafo, alínea c), do art. 251°)	COM(2007)0080
Data de recepção da 2ª leitura pelo Conselho	8.3.2007
Data da carta do Conselho sobre a ausência de aprovação das alterações do PE	25.5.2007
Reuniões do Comité de Conciliação	5.6.2007
Data de votação da delegação do PE	19.6.2007
Resultado da votação	+: 24 -: 0 0: 1
Deputados presentes	Gabriele Albertini, Inés Ayala Sender, Etelka Barsi-Pataky, Paolo Costa, Michael Cramer, Christine De Veyrac, Saïd El Khadraoui, Mathieu Grosch, Stanisław Jałowiecki, Georg Jarzembowski, Anne E. Jensen, Jörg Leichtfried, Bogusław Liberadzki, Josu Ortuondo Larrea, Willi Piecyk, Reinhard Rack, Gilles Savary, Brian Simpson, Dirk Sterckx e Alejo Vidal-Quadras Roca
Suplente(s) presente(s)	Emanuel Jardim Fernandes, Rosa Miguélez Ramos, Dieter-Lebrecht Koch, Renate Sommer e Corien Wortmann-Kool
Data de acordo no Comitó de Consiliação	
Data de acordo no Comité de Conciliação	

Data de verificação, pelos co-presidentes, de aprovação do projecto comum e respectiva transmissão ao PE e ao Conselho	31.7.2007
Data de entrega	11.9.2007
Observações (dados disponíveis numa única língua)	

PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

Prazo para a 2ª leitura do Conselho	
Prazo para a convocação do Comité	
Instituição requerente – Data	
Prazo para os trabalhos do Comité	1.8.2007
Instituição requerente – Data	PE 29.6.2007
Prazo para adoptar o acto	27.9.2007
Instituição requerente – Data	PE 29.6.2007